



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 510

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Atas de Classificação	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria de Negócios Jurídicos	4
Atos Administrativos	4
Despacho	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 510

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.286

“Dispõe sobre retificação do valor da taxa de expediente, constante anexo I, da Lei Municipal nº 3.275/2015”.

Maicon Lopes Fernandes, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o valor da taxa de expediente constante do anexo I, da Lei Municipal nº 3.275, de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas e dos preços públicos cobrados pelo Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV, para constar o valor apropriado de R\$ 2,33(dois reais e trinta e três centavos).

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: VJUKT+Q6

LEI Nº 3.287

“Altera carga horária dos cargos efetivos de psicopedagoga e fisioterapeuta.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º. Fica alterada a carga horária dos cargos efetivos de psicopedagogo e de fisioterapeuta, do quadro de funcionários do Poder Executivo do Município de Viradouro que passa de 30(trinta) horas para 25(vinte e cinco) horas semanais.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 20 de outubro 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 51BAV0ZN

LEI Nº 3.288

“Dispõe sobre autorização de transferência de subvenção social ao LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, C.N.P.J. Nº 72.938.905/0001-18, e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, C.N.P.J. Nº 72.938.905/0001-18, no valor de R\$ 7.215,84 (sete mil, duzentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), destinados a despesas de custeio da Entidade.

Artigo 2º) – A Prefeitura Municipal de Viradouro firmará Termo de Compromisso com Entidade citada no artigo anterior, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 510

Página 3 de 4

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: AIJN65OV

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

Pregão Presencial nº 053/2015 - Processo nº 219/2015 - Objeto:- AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EDUCAÇÃO, PARA APLICAÇÃO DO RECURSO DO "BRASIL CARINHOSO". A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados às proponentes:

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ 21.863.308/0001-30, pelo valor global de R\$ 6.833,71 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos);

SUPER SONIC DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ 07.877.529/001-37, pelo valor global de R\$ 12.389,65 (doze mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 16 de outubro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRO

Código Localizador: 7HFRQOYT

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 – PROCESSO Nº 238/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

Início:- 21/10/2015 – Encerramento:- 06/11/2015 –
Horário 09h00min

Abertura:- 06/11/2015 – Horário: 09h15min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto:- AQUISIÇÃO DE BATERIAIS AUTOMOTIVAS
DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprezados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 21 de outubro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: VPYBAMAJ

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015 – PROCESSO Nº 220/2015 – REGISTRO DE PREÇOS 031/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, anteriormente suspenso para readaptações editalícias, terá sua nova data de abertura para o dia 05 de novembro de 2015, às 09:15 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 510

Página 4 de 4

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 8:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00h de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800.

Viradouro, 21 de outubro de 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

JOÃO FRANCISCO MAGGIO JR

MEMBRO

CÉSAR AUGUSTO SPINA JR.

MEMBRO

Código Localizador: 5HXQ1J4J

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ Originário

Em reunião realizada com o Secretário de Governo em seu gabinete, foi-me exposta a situação do aterro sanitário do Município. Explicou-me o Secretário de Governo que o Município de Viradouro precisa, com urgência, expandir a área do aterro sanitário atualmente existente, haja vista o esgotamento físico da área. Informou-me, ainda, que contígua à área do aterro sanitário atualmente existente, há outra com 5,02392 hectares ou 2,076 alqueires, objeto da matrícula nº. 5.476, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Maria Lúcia Vilella. Continuou o Secretário de Governo expondo que é extremamente benéfico que o aterro sanitário atual seja expandido ao invés de outro, em local diferente, ser criado, isso por conta das questões de logística, de aprovação junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, dentre outras, o que o levou a tratar com a Senhora Maria Lúcia Vilella sobre a desapropriação da área. Ocorre que as tratativas evoluíram, informou o Secretário, para a possibilidade de realização de uma permuta da área que inicialmente seria desapropriada com

outra de domínio do Município, localizada no quarteirão que as ruas Antônio Vaz, Carlos Gomes, Massao Warizaya e Jovino Antônio Geraldo circundam. Por ser a proposta de permuta de áreas, no momento econômico-financeira por que passa o Município de Viradouro, extremamente viável, como explicado pelo Secretário de Governo, a Secretaria dos Negócios Jurídicos foi instada a se manifestar sobre a pretendida permuta. Sobre a questão, informo, a priori, que a permuta de bens públicos com particulares é medida legal, desde que o ato esteja revestido do indispensável interesse público. Todavia, além do primordial interesse público, o ato de permuta, para ser legal, deve ser precedido (a) da avaliação das áreas envolvidas na troca, (b) da concordância dos proprietários das áreas com os valores das avaliações, (c) manifesta concordância do particular com o ato da permuta, (d) desafetação da área pública e (e) autorização legislativa. É sugestivo que o projeto de lei que deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, pra fins de autorização da permuta, contemple minuta do contrato de permuta a ser firmado entre o Município e o Particular. Com essas orientações, proceda a Assessoria a remessa deste despacho à Secretaria de Governo para providências. Tratando-se de processo SNJ originário, providencie a Assessoria, antes de sua tramitação, a devida autuação e registro no sistema SSE - Protocolo. Viradouro/SP, quarta-feira, 21 de outubro de 2015. JEFFERSON RENOSTO LOPES Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: S1YBIBZA